



# ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ

*"Casa de Augusto dos Anjos"*



durante a primeira sessão ordinária do mês de novembro do segundo ano da legislatura, com a posse dos novos componentes no dia 01 de janeiro do ano da instalação um novo biênio

Art. 27

§ 1º Comprovada a possibilidade de acesso aquele recinto ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas sessões em outro local, no Município de Sapé, por decisão da Mesa, "ad referendum" da maioria absoluta dos vereadores, mediante comunicação prévia aos vereadores

Art. 53. Em caso de relevância e urgência, o prefeito poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, inclusive para abertura de crédito extraordinário, devendo submetê-las de imediato à Câmara municipal

Parágrafo único As Medidas Provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de sessenta dias, prorrogável uma vez por igual período, devendo a Câmara disciplinar, por decreto legislativo, as relações jurídicas delas decorrentes

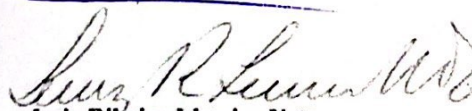
Art. 56

( )

§ 5º O veto somente será rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores, mediante votação nominal

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ, "CASA DE AUGUSTO DOS ANJOS", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

  
**Luiz Ribeiro Limeira Neto**  
Presidente

Av. Getúlio Vargas, 143 – Sapé-PB – CEP: 58.340-000  
CNPJ: 09.232.679/0001-19 - Site: [www.cmsape.pb.gov.br](http://www.cmsape.pb.gov.br)

ESTADO DA PARAÍBA	
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ	
<i>"Casa de Augusto dos Anjos"</i>	
Mesa Diretora – Biênio 2019-2020	
LUIZ RIBEIRO LIMEIRA NETO PRESIDENTE	ROSE WILSON FLORENCIO CAVACANTE VICE-PRESIDENTE
ROBINSON GEDDES DE VASCONCELOS MEMBRO	ELTON SERAFIM DE PONTES MEMBRO
DIÁRIO OFICIAL – 118.465.000 EXEMPLARES Av. Getúlio Vargas, 143 - CEP: 58.340-000 - Sapé - PB CNPJ: 09.232.679/0001-19 - Web: <a href="http://www.cmsape.pb.gov.br">www.cmsape.pb.gov.br</a>	